18.667.212/0001-92

Processo: 0104/2018 Modalidade: Pregão presencial Nº Modalidade: 40

#### Ata de Sessão Pública de Pregão - Presencial

#### Objeto:

Aquisição de peças para manutenção e reparos nos equipamentos odontológicos instalados nas unidades de saúde da cidade de Pouso Alto e no Distrito de Santana do Capivari.

Aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e dezoito, às treze horas e trinta minutos reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Pouso Alto, o Pregoeiro e os senhores membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 10, para a Sessão Pública de julgamento deste Pregão. Aberta a sessão, procedeu-se o exame do credenciamento dos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para a formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição das Licitantes, estando credenciados os representantes das seguintes empresas:

Fatec Comércio e Serviços Especializados Ltda.- ME, CNPJ 12.245.156/0001-11, representanda por Karina Maria Martins do Espírito Santo

Em seguida, o Pregoeiro recebeu as declarações das Licitantes de que atendem plenamente aos requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes de nº 01 contendo a Proposta e o de nº 02 com os Documentos de Habilitação. Ato contínuo, os Envelopes contendo as Propostas foram abertos e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento com aqueles definidos no Edital. As propostas foram classificadas no mapa de Classificação de Propostas, onde foram selecionadas as licitantes que participarão da etapa de lances em razão dos precos propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei Federal 10.520, de 17/07/02. Em seguida, o Pregoeiro convidou individualmente os representantes das propostas selecionadas a formular lances de forma següencial, a partir do representante da proposta de maior preço em ordem decrescente. As ofertas de lances ocorreram da forma como descritas no Mapa de Apuração. Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de preços, conforme o caso, e inserido no Mapa de Apuração. Negociada a diminuição do preço, o pregoeiro considerou que os preços obtidos na propostada primeira classificada, por lote, são aceitáveis. Dando prosseguimento abriu-se o envelope nº 02 da(s) proponente(s) primeira(s) classificada(s), por lote, sendo os documentos de habilitação analisados. Os documentos de habilitação foram examinados e as propostas dos credenciados foram rubricadas pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apojo e colocados à disposição dos representantes credenciados, para verificação e serem rubricados. À vista da habilitação, foi(ram) declarada(s) vencedora(s):

Fornecedor: Fatec Comércio e Serviços Especializados Ltda.- ME

Requisição: 0104/001

| ` ote       | Especificação                                | Unidade                  | Quantidade | Valor Unitário |
|-------------|--|--------------------------|------------|----------------|
| $\sqrt{-1}$ | Suporte equipo Gnatus                        | un                       | 1          | R\$ 26,50      |
| 2           | Bandeja suporte periférico                   | un                       | 1          | R\$ 173,00     |
| 3           | Filtro de ar compressor                      | un                       | 1          | R\$ 193,00     |
| 4           | Válvulas das pontas do Equipo                | un                       | 1          | R\$ 321,00     |
| 5           | Válvula de alívio compressor Sanders CSM -30 | un                       | 1          | R\$ 282,00     |
| 6           | Placa eletrônica                             | un                       | 1          | R\$ 309,00     |
| 7           | Caneta de ultrasson                          | un                       | 1          | R\$ 758,00     |
|             |  | Valor total R\$ 2.062,50 |            |                |

Após a declaração do resultado deste pregão, foi franqueada a palavra aos licitantes credenciados, ao Pregoeiro e sua equipe de apoio para suas manifestações:

Tendo em vista que as licitantes presentes não manisfestaram interesse em recorrer foi-lhes informado que decaem neste momento deste direito, nos termos da Lei Federal 10.520/2002.

A CONTRACTOR

X

18.667.212/0001-92



Foi informado aos presentes que o resultado será encaminhado à autoridade superior, para adjudicação e homologação. Fazem-se integrantes da presente ata os mapas de Classificação e Apuração de Propostas como se aqui estivessem transcritos. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelos representantes das Licitantes.

Pregoeiro

- PACEC COILÉRCIO E FEMIÇOS ESPECIALIZADOS LODA

Equipe de apoio:

Representantes credenciados:

Página 2 da 2

18.667.212/0001-92



Processo: 0104/2018 Modalidade: Pregão presencial Nº Modalidade: 40

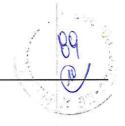
#### Termo de Adjudicação

O(A) Prefeito Municipal de POUSO ALTO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) Fatec Comércio e Serviços Especializados Ltda.- ME, licitante(s) vencedora(s) do processo licitatório na modalidade de Pregão presencial sob o Nº 40, que tem como objeto Aquisição de peças para manutenção e reparos nos equipamentos odontológicos instalados nas unidades de saúde da cidade de Pouso Alto e no Distrito de Santana do Capivari.

POUSO ALTO, 22 de junho de 2018

Juliano Cláudio da Silva Prefeito

18.667.212/0001-92



Processo: 0104/2018 Modalidade: Pregão presencial Nº Modalidade: 40

#### Termo de Homologação

O(a) Prefeito de POUSO ALTO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA o julgamento feito pelo Pregoeiro designado pela Portaria N° 0104/2018, referente ao processo licitatório na modalidade de Pregão presencial acima epigrafado, que tem como objeto Aquisição de peças para manutenção e reparos nos equipamentos odontológicos instalados nas unidades de saúde da cidade de Pouso Alto e no Distrito de Santana do Capivari.

POUSO ALTO, 22 de junho de 2018

Juliano Cláudio da Silva

18.667.212/0001-92

Processo: 0104/2018 Modalidade: Pregão presencial Nº Modalidade: 40



#### **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO**

Nº 2018.06-018

#### **CONTRATOADMINISTRATIVODE FORNECIMENTO**

CONTRATANTE: Município de POUSO ALTO, 18.667.212/0001-92, pessoa jurídica de direito público interno, através do Poder Executivo, com sede à Praça José Capistrano de Paiva, número 69, CEP 37.468-000, neste ato representadopelo seu Prefeito, Juliano Cláudio da Silva, portador do RG M-7.050.477 e do CPF 038.390.216-93.

CONTRATADA:Fatec Comércio e Serviços Especializados Ltda.- ME, CNPJ Nº 12.245.156/0001-11, sediada à Rua Caxambu, 512, em SÃO LOURENÇO, MG, neste ato representadapor Fábio José do Espirito Santo, portador do RG M-2.400.068 e do CPF 442.211.346-15.

**EMBASAMENTO:** Processo Administrativo nº 0104/2018 - Pregão presencial, 40 e na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, as partes ficam contratadas, mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

#### CLÁUSULAPRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato administrativo tem como objeto Aquisição de peças para manutenção e reparos nos equipamentos odontológicos instalados nas unidades de saúde da cidade de Pouso Alto e no Distrito de Santana do Capivari...

## CLÁUSULASEGUNDA- DA EXECUÇÃODO CONTRATO- FORNECIMENTO

- 2.1 Integra e se vincula ao presente contrato administrativo, o edital do processo licitatório acima epigrafadoe seus respectivos anexos, em especial a proposta ofertada, como se aqui estivessem transcritos para produzir todos os seus efeitos legais.
- 2.1.1 A CONTRATADAdeveráexecutar o objeto deste contratado nas condições, exigências e especificações do processo licitatório que embasa este contrato, conforme a proposta ofertada e como dispuser a AF Autorização de Fornecimento, emitida pelo Departamentode Compras e Licitações ou por outro Departamentoou Setor formalmente designado para esta função/atividade,bem como as demais condições e obrigações dispostas no item 2.5 abaixo;
- 2.2 Não será recebido o fornecimentode qualquerproduto, item ou itens do objeto, que esteja desacompanhadoda respectiva nota fiscal e da AF Autorização de Fornecimento, condição para que a despesa seja conferida, atestada e, para a efetivae regular liquidação.
- 2.2.1 Esta regularidadepara o recebimento dos materiais/produtos será condição a ser observadapara a preparaçãodo pagamento.
- **2.3 -** A CONTRATADAnão poderá fornecerqualqueritem solicitado sem a respectiva Autorização de Fornecimento AF, pois a Administração CONTRATANTEnão se responsabilizará por material/produto entregue sem que esteja devidamenteautorizado na forma prevista.
- 2.4 O CONTRATANTEnão aceitará o fornecimento de materiais/produtos, item ou itens do objeto contratado que não atender(em)as especificações requisitadas, ou ainda que for(em)considerado(s)inadequado(s)para satisfazer os objetivos deste Contrato Administrativo.

2.4.1 - Havendorecusa no recebimento de item ou itens do objeto contratado, a CONTRATADAdeverácorrigir, repararou substituir o(s) produto(s) fornecido(s) em desconformidadecom a AF - autorização de fornecimento, imediatamente, e sem que lhe caiba qualquerajuste e/ou indenização.

Juliano Cláudio da Silva Preferio Municipal

Página 1 de 6

Isabela Martins Ribeiro Sci Advogada OABIMG:169.92

18 667 212/0001-92

- 2.5 O fornecimentodo objeto contratado se dará ainda como nas condições a seguir:
- 2.5.1 No prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da AF autorização de fornecimento a CONTRATADAdeveráentregar, diretamente na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Praça Dr. Felipe Tiago Gomes,s/n, no Posto de Saúde, nos dias úteis de 8h às 11h e de 12h às 67h;
- 2.5.2 O fornecimento das peças atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante ao que dispuser a AF - autorização de fornecimento, que a CONTRATADAdeveráacatar no prazo pactuado, nas condições e quantitativos da proposta ofertada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento:
- 2.5.3 No momento da entrega das peças, a CONTRATADAdeverádispor da correspondentenota fiscal e da respectiva AF - autorização de fornecimento, de modo que possa ser feita rigorosa conferência do que está sendo entreque pela CONTRATADA, considerando todas as especificações de cada item;
- 2.5.3.1 No momento do recebimento das peças haveráà fiscalização quanto a comprovação de quanto às normas de fabricação em conformidadecom a ABNT e do INMETRO, no que couber;
- 2.5.3.2 Caso qualqueritem não tenha a comprovação como exigida, o bem não será recebido.
- 2.5.4 A CONTRATADAnão poderá substituir qualqueritem requisitado por outro de qualidade e espécie inferior, salvo se autorizado pela fiscalização do contrato por produto de qualidade comprovadamente superior, desde que seja resguardadoo interesse público:
- 2.5.5 As peças deverãoser entregues devidamenteembaladas para transporte, pois a Administração Municipal não receberá qualqueritem com defeito ou danificado durante o transporte. Caso haja ocorrência neste sentido, a CONTRATADAterá o prazo de 48h (quarenta e oito horas) para fazer a respectiva substituição, sem qualquercusto adicional para a Administração CONTRATANTE.
- 2.5.6 Todas as despesas referentesa entrega das peças no endereço acima referidoserão encargos da CONTRATADA, não sendo de responsabilidadedo CONTRATANTEqualquer despesas além daquela ofertada na sua proposta, por item.
- 2.5.7 O secretário municipal de Saúde José Fernando Pinto será responsávelpela fiscalização da execução contratual, para receber e conferir os itens recebidos, parta aceita-los ou recusá-los, bem como para atestar a efetivae execução do objeto e liquidar a despesa de modo a possibilitar a efetivaçãodo pagamento.

## CLÁUSULATERCEIRA- DO PRAZODA EXECUÇÃODO CONTRATO

- 3.1 O prazo de execução deste contrato administrativopara fornecimento do objeto será de 22/06/2018 a 22/09/2018.
- 3.2 O prazo referido poderá ser alterado, conforme o interesse da Administração, desde que requerido pela CONTRATADAcom motivação e fundamentação, e com deferimentodo CONTRATANTE.
- 3.3 Dentro da vigênciado item anterior, o objeto será fornecido total ou parcialmente, conforme as necessidades administrativas e como dispuser as autorizações de fornecimento- AF, e ainda como exigido nos anexos do edital do processo acima epigrafado.
- 3.4 Ao atingir o prazo pactuado no item 3.1 ou ao se esgotar o quantitativodo objeto contratado, salvo se houvercelebração de termo aditivo, na forma permitida pelo parágrafo§1º, do art. 65 da Lei regente deste instrumento, o fornecimentodeveráser encerradoimediatamente, independentede qual seja a primeira ocorrência.

## CLÁUSULAQUARTA- DO VALOR CONTRATADOE DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1 Dá-se ao presente contrato administrativo, o valortotal e irreajustávelde R\$ 2.062,50 (Dois Mil, Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).
- 4.2 No valorreferido estão inclusos os custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários da CONTRATADA, incluindo o transporte para a entrega dos materiais/produtos requisitados diretamente no endereco referidoneste contrato, bem como os outros encargos e quaisquer outras despesas que incidam ou

Prefeito Municipal

Página 2 de

Isabela Martins Ribeiro Schi Advogada

OAB/MG:169.925

18.667.212/0001-92

venhama incidir sobre a execução do objeto, não restando quaisquer obrigações ao CONTRATANTEque exceda no valor referido no item anterior.

- 4.3 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após emissão da Autorização de Fornecimento (AF) mediante a entrega e verificação da Nota Fiscal pelo Setor de Compras da Prefeitura.
- 4.4 Na nota fiscal deveráestar descrito o número do processo licitatório e da modalidade.
- 4.4.1 Deveráestar anexada na nota fiscal a(s) respectiva(s)AF autorização de fornecimento, condição para recebimento do(s) produto(s) requisitado(s), bem como para que o pagamento seja efetuado.
- **4.5** Qualquerirregularidadedetectada pelo servidordesignado para a fiscalizar da execução contratual, no fornecimentodos produtos/materiais, possibilitará a retenção do pagamento à CONTRATADAaté o restabelecimento do pactuado, seja na forma, condições, prazo de entrega, especificações e/ou qualidade do objeto contratado, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.
- **4.6 -** Para que o pagamento seja efetuado, a CONTRATADAdeverá, obrigatoriamente, manter durante toda a execução contratual a sua regularidadefiscal para com o INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas CNDT.
- **4.6.1 -** A regularidadeserá conferida na data da emissão da nota fiscal e também na data do pagamento. Havendoqualquer restrição ou inadimplência, o pagamento será suspenso até a respectiva regularização ou outra providência adotada pela CONTRATADA, na forma legal.
- 4.7 Não haverápagamento referente a material/produto entregue em desconformidadecom a AF Autorização de Fornecimento ou que tenha havido recusa pela fiscalização deste contrato.
- **4.7.1** Também não haverápagamento referente a material/produto entregue sem a respectiva AF, condição de fornecimento referidana cláusula segunda deste instrumento.
- **4.8** O pagamento somente será efetuado por via bancária, através de depósito na conta e agência determinadas pela CONTRATADA.
- **4.9 -** A Administração CONTRATANTE, no ato do pagamento, efetuaráa retenção na fonte de eventuais tributos devidos, se a legislação assim o exigir. O valordesta retenção deveráestar destacado na Nota Fiscal.
- **4.9.1** A CONTRATADAdeveráencaminharjunto com a nota fiscal, documento que comprovesua opção pela tributação pelo SIMPLES NACIONAL, e ainda apresentara declaração de faturamento indicando o nivelda tabela de retenção em que está enquadrada, no que couber, nos termos da Lei Complementarno 123/2006.
- **4.9.2 -** A CONTRATADAé responsávelpela correção dos dados e valores apresentados, bem como por quaisquer erros ou omissões constantes nas notas ficais.
- **4.9.3** Qualquercorreção na nota fiscal que seja necessária e com notificação pela área técnica do CONTRATANTEserá de exclusiva responsabilidadeda CONTRATADAe os prazos para a efetivação do pagamento contará a partir da respectiva regularização.

## CLÁUSULAQUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5-1 - As despesas decorrentes deste contrato administrativo correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) do orçamento vigente:

10.01.10.301.0011.2039.3.3.90.30

## CLÁUSULASEXTA - DA RESPONSABILIDADEE DA GARANTIA

**6.1** - A CONTRATADAse responsabiliza e se obriga em forneceritem ou itens do objeto contratado com qualidade e pontualidade, conforme dispuser a AF - Autorização de Fornecimento e como descrito no edital e anexos do processo administrativo que embasa este instrumento, e como o que consta na proposta ofertada, garantindo ainda ressarcir ao CONTRATANTEpossíveis prejuízos financeiros apurados por desconformidade na execução pactuada.

Juliano Caudio da Sina

Página 3 de 6

Isabela Mai

Advogada

OVERTO

18.667.212/0001-92

só e iurídico efeito. perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.



POUSO ALTO. 22 de iunho de 2018

CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de Pouso Alto
Juliano Cláudio da Silva
Prefeito

CONTRATADA

Fatec Comércio e Servicos Especializados Ltda.- ME

Fábio José do Espirito Santo

Isabela Martins Ribeiro Schulitz

RG MG-2419.75

Página 6 de 6

